AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, representada pelo excelentíssimo Senhor presidente, Vereador **JOSÉ HUGO DA SILVA** a partir de agora denominada, simplesmente "**CÂMARA**", sediada à Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que fará realizar **CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO** de "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção geral da escultura metálica releitura "O Pensador de Rodin" (nº de Patrimônio: 446), instalada na área externa da entrada principal da sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação e seus anexos, conforme os seguintes termos e procedimentos relacionados:

REQUISITANTE/SETOR: Coordenadoria de Gestão de Integridade e Patrimônio.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nos termos do **artigo 75, inciso II, § 3º**; **Lei Complementar nº 123/06** e **Resolução n° 11/2025**, de 17 de junho de 2025, link https://camaraonline.org/cm_santana/decretos/resultado.php?type=4&number=11%2F2025&author=&subject=&fromYear=&toYear=&page=1, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santana de Parnaíba-SP.

Data Limite da Apresentação das Propostas e Documentação	**Dia 27/11/2026**
Referência de Horário	De Brasília
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentos de Habilitação	compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação caso o fornecedor interessado, prefira protocolar os documentos a enviá-los por e-mail.	Largo da Matriz, nº 63 – Centro Histórico – Santana de Parnaíba/SP.
Link para obtenção do Aviso e seus anexos	www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

PREFERENCIAL PARA ME/EPP: (Sim)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 36.196,67 (trinta e seis mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), para custear futura contratação em tela, conforme subitens 1.10, 9.1, 9.2 e 9.3 do Termo de Referência – Anexo I.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a c contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção geral da escultura metálica releitura “O Pensador de Rodin” (nº de Patrimônio: 446), instalada na área externa da entrada principal da sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço (GLOBAL)**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta (dispensa presencial, pois não será realizada por plataformas eletrônicas de compras), e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa os fornecedores interessados que atendem os requisitos para a contratação.

2.2. Os fornecedores interessados deverão elaborar as propostas em 01 (via) em papel timbrado da empresa, conforme o Anexo II, contendo:

a) as especificações completas dos itens
b) preços unitários e totais, conforme tabela constante no item
c) a(s) marca(s) (é obrigatório em caso de fornecimento de materiais)
d) razão social
e) endereço completo (Rua/nº/Av/Bairro/CEP/Município/Estado)
f) nº do CNPJ/MF e/ou CARIMBO CNPJ
g) telefone
h) e-mail corporativo para envio da Requisição de Compras
i) Responsável pela elaboração da proposta (nome legível)
j) Cargo/Função do emitente
k) pessoa responsável para contato
l) dados bancários

2.3. Nos valores deverão estar inclusos os preços unitários e totais, com a(s) marca(s) de todos os itens, se couber, contendo ainda os custos operacionais como frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

VISITA TÉCNICA

2.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas**.

2.5. O agendamento deverá ser realizado por e-mail: compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br, **até o último dia útil anterior à data estipulada para o encerramento do prazo de recebimento de propostas.**

2.6. Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.7. Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

2.8. A Câmara fornecerá um Atestado de Visita Técnica – que deverá ser entregue junto aos Documentos de Habilitação.

2.9. O licitante que optar pela não realização da Visita Técnica poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do art. 63, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. A proponente que não realizar Visita Técnica, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais e infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no Termo de Referência e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto pretendido que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para fornecimento/execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos.

2.11. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrado o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o **menor valor "GLOBAL"**, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.5.1. Contiver vícios insanáveis;

3.5.2. Não obedecer às especificações técnicas descritas neste aviso ou em seus anexos;

3.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

3.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

3.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Câmara.

3.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

3.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, **será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar, o envio dos documentos de habilitação**.

4.2. O prazo para o envio dos documentos solicitados será de **até 24 (vinte) horas**, a contar da solicitação encaminhada via e-mail. Será enviada a solicitação no e-mail em que o fornecedor encaminhou a proposta. **Sujeito a desclassificação, caso não envie os documentos de habilitação no tempo determinado**.

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade (CNIA - CNJ);

d) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

e) Cadastro de Contas Julgadas Irregulares - CADIRREG.

4.4. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documentos:

4.4.1 <u>Para Habilitação Jurídica:</u>

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;

c1) No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadrada no disposto na letra "c" anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4.2 <u>Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:</u>

a) a **inscrição no Cadastro** de Pessoas Físicas **(CPF)** ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ**);

b) (CND) - a regularidade relativa à Fazendo Federal (Seguridade Social), mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) (FGTS) - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) (CNDT) - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho**.**

e) Declaração que está em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Declaração Unificada – Anexo III).

4.4.3 <u>Outras comprovações</u>:

a) Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, declaração subscrita por representante legal da empresa interessada afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme modelo Anexo III.

b) Declaração Unificada, conforme Anexo IV.

c) Caso realizada a Visita Técnica, apresentar o Atestado de Visita Técnica a ser fornecido devidamente assinado por servidor designado pelo setor competente da Câmara responsável pelo acompanhamento, conforme modelo Anexo V.

d) Caso não realizada a Visita Técnica, Declaração de não realização de visita técnica, conforme modelo de formulário a ser fornecido pela Câmara, conforme modelo Anexo VI.

e) Declaração com os dados cadastrais da empresa interessada vencedora – Entrega Facultativa, conforme Anexo VII.

4.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta (dispensa presencial).

4.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato deverá ser assinado em **até 5 (cinco) dias úteis** a partir da convocação da Administração da Câmara, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Câmara.

5.2. A empresa deverá dispor de equipe técnica qualificada e devidamente treinada para a execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis.

5.3. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e peças necessários à execução dos serviços, devendo as peças ser novas, originais ou equivalentes de primeira linha, vedada a utilização de peças recondicionadas ou usadas, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração.

5.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis, bem como demais legislações pertinentes.

5.5. Fica permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
5.6. A contratada deverá garantir atendimento contínuo, incluindo disponibilidade para atendimento emergencial em casos de falha ou risco à segurança dos usuários.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

6.1.9. Fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

6.2.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

6.2.3. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O ato de Autorização desta Contratação Direta será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba no endereço eletrônico www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda da contratação diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara.

7.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7. Integram este Aviso de Contratação Direta para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Proposta Comercial

ANEXO III – Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa

ANEXO IV - Declaração Unificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO V - Visita Técnica

ANEXO VI - Declaração de não realização de visita técnica

ANEXO VII- Dados Cadastrais

ANEXO VIII – Modelo de Requisição de Compras

Santana de Parnaíba, 24 de novembro de 2026.

JOSE HUGO DA SILVA:31367424860

Assinado de forma digital por JOSE HUGO DA SILVA:31367424860
Dados: 2026.11.24 13:49:55 -03'00'

José Hugo da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(2º Atualização)

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção geral da estátua releitura “O Pensador de Rodin”, incluindo todos os materiais, acessórios, componentes, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

Ressalta-se que este Termo de Referência foi elaborado com base no **DFD nº 031/2026**, bem como nas legislações aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção geral da escultura metálica releitura “O Pensador de Rodin” (nº de Patrimônio: 446), instalada na área externa da entrada principal da sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

1.2. Os serviços compreendem a execução da manutenção geral da escultura em estrutura metálica, manutenção geral da base metálica, serviços de alvenaria e pintura, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos e materiais necessários.

1.3. Para fins de melhor compreensão do objeto, apresenta-se, a seguir, registro fotográfico da escultura objeto da presente contratação:





1.4. Altura aproximada de 1,60 m, largura de 0,95 m, profundidade de 1,10 m e peso estimado em torno de 220 kg.

1.5. O **serviço é considerado comum**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois possui padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. A contratação possui escopo por execução pontual (não continuada), essencial à recuperação da integridade física da obra.

Prazo de execução e vigência

1.7. O **prazo de execução** do serviço será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço, Pedido de Compra ou Ordem de Serviço.

1.7.1. Será admitida prorrogação, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O **prazo de vigência** desta contratação será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço, Pedido de Compra ou Ordem de Serviço

1.8.1. Será admitida prorrogação, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração.

Reajuste

1.9. Não será concedido reajuste no preço ofertado pela proponente devido à peculiaridade do objeto cuja vigência se encerrará dentro do prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, conforme **item 1.7.** deste Termo de Referência.

1.9.1. Salvo em casos excepcionais, imprevisíveis e incalculáveis, qualquer reajuste de valores será baseado pela variação do índice do **IGPM** do período, obtido através do FGV, desde que devidamente justificado e fundamentado através de documentos comprobatórios da necessidade do ajuste pela Contratada e aceito pela Câmara.

1.10. Tabela descritiva:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção geral da Estátua "releitura O pensador de Rodin" em estrutura metálica (nº do Patrimônio: 446), incluindo manutenção geral da Base metálica confeccionada com chapas xadrez de aproximadamente 2,65mm e cantoneiras de aço; Pintura da base metálica com esmalte sintético preto fosco.	1	R$ 36.196,67	R$ 36.196,67
VALOR TOTAL (estimado)		**R$ 36.196,67**		

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Presente contratação fundamenta-se na necessidade de recuperar e manutenção geral da estátua em estrutura metálica “O Pensador de Rodin”, patrimônio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba. Por estar exposta na área externa (entrada principal do prédio), a peça sofreu forte ação do tempo, apresentando processos corrosivos nas engrenagens e peças metálicas que a compõem, o que ameaça à integridade estético-artística do bem e a segurança das pessoas que transitam pelo local.

2.2. A contratação encontra respaldo no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 031/2026, no qual foram identificadas as necessidades de intervenção no acervo e de fixação adequada em base de concreto e estrutura metálica reforçada.

2.3. A estátua compõe o acervo cultural e o paisagismo arquitetônico da sede da Câmara Municipal. A ausência de intervenção imediata poderá provocar a perda irreversível de peças automotivas/engrenagens metálicas originais da releitura.

2.4. Ademais, a deterioração das soldas e suportes originais decorrente do intemperismo gera risco iminente de desprendimento de peças pesadas ou colapso da estrutura, colocando em perigo a integridade física de servidores, vereadores, munícipes e visitantes.

2.5. Os serviços demandam técnicas de serralheria, alvenaria, tratamento antiferruginoso e montagem estrutural especializada, o que justifica a contratação de empresa do ramo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção geral da estátua em estrutura metálica “O Pensador de Rodin” (Patrimônio nº 446), contemplando o tratamento das superfícies em geral, manutenção da estrutura metálica e da base metálica, pintura de proteção e ancoragem em alvenaria estruturada.

3.2. A Contratada deverá fornecer todos os insumos, transporte (retirada e nova instalação), materiais (chapas xadrez 2,65mm, cantoneiras de aço, esmalte sintético, concreto, anticorrosivos), ferramentas, equipamentos e mão de obra qualificada, às suas expensas, sem qualquer custo adicional à Câmara.

3.3. A solução garante o reestabelecimento da estética original da obra, o aumento da durabilidade contra intempéries e a fixação segura na área externa da nova sede do Poder Legislativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para fins de verificação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, a empresa deverá comprovar os requisitos obrigatórios e usuais aplicáveis a todas as contratações públicas, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. As exigências de habilitação deverão restringir-se ao mínimo necessário ao cumprimento do objeto licitado, preservando o caráter competitivo e os princípios da isonomia, proporcionalidade e razoabilidade (Lei nº 14.133/2021).

Qualificação Técnica:

4.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução prévia de serviços similares de manutenção, montagem ou confecção de estruturas metálicas/alvenaria.

4.4. A exigência justifica-se pelo fato de o objeto envolver a recuperação de obra com estrutura metálica composta por diversas peças e engrenagens, além de exigir a construção de base em concreto com tela estruturada, onde falhas de fixação podem acarretar acidentes na entrada principal do prédio.

Visita Técnica

4.5. Em razão da necessidade de verificação do local exato da instalação na entrada da nova sede e das dimensões reais da estátua e da base, é **recomendada** a realização de visita técnica, até o último dia útil anterior à apresentação da proposta.

4.6. A visita poderá ser agendada junto à Câmara Municipal por intermédio do e-mail: compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br destinando para a Divisão de Compras e Licitações que, por sua vez, estará agendando dentro da disponibilidade de data e horário no prazo suficiente para participação da empresa interessada.

4.7. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Dispensa de Visita Técnica, assumindo total responsabilidade pelas condições do local e impossibilitada de pleitear aditivos sob alegação de desconhecimento.

Garantia de Proposta e de Contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da proposta e contratação, conforme Lei nº 14.133/2021, pois, a exigência de garantias (caução, seguro-garantia ou fiança) onera o custo indireto das participantes, o que poderia restringir a participação, especialmente, de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), contrariando o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

Sustentabilidade

4.9. A execução observará as diretrizes de sustentabilidade com a devida destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados (lixas, tintas, massas, embalagens e demais insumos provenientes da manutenção, sobras de serralheria, latas de tinta e entulhos de alvenaria).

4.10. Utilização de Tintas e Insumos com baixos teores de compostos orgânicos voláteis (VOC), sempre que tecnicamente compatíveis com o objeto.

4.11. Acondicionamento e descarte dos resíduos em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Subcontratação

4.12. Será admitida a subcontratação parcial e limitada às atividades de retirada, transporte e instalação da estátua, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução e pelo cumprimento das obrigações previstas no contrato.

4.13. Não será admitida a subcontratação dos serviços de **manutenção da estátua**, incluindo os procedimentos de limpeza, remoção de ferrugem e oxidação, tratamento anticorrosivo, recomposição, soldagem, pintura e acabamento, considerando que tais atividades constituem o núcleo técnico do objeto e devem ser executadas diretamente pela contratada, de forma integrada, a fim de assegurar a preservação da integridade material e das características estéticas da obra, bem como a qualidade e uniformidade dos serviços.

4.14. A eventual subcontratação das atividades de retirada, transporte e instalação não afastará a responsabilidade da contratada perante a Administração, permanecendo esta integralmente responsável pelos serviços executados por terceiros, inclusive quanto à integridade da obra durante sua movimentação, transporte e instalação, ao cumprimento dos prazos, às especificações técnicas e à reparação de eventuais danos decorrentes da execução.

Requisitos Complementares e Normas Aplicáveis

4.15. A contratada, sempre que necessário e/ou imprescindível deverá disponibilizar equipe qualificada e equipada com os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para serviços contratados.

4.16. Todos os materiais empregados (tintas, primers, massas, vernizes e demais insumos de manutenção) deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com o material original da estátua, garantindo a qualidade e a durabilidade do acabamento.

4.17. Os serviços de preparação, tratamento anticorrosivo e pintura da estrutura metálica da estátua deverão ser executados em conformidade com a **ABNT NBR 14847:2023 – Inspeção de serviços de pintura em superfícies metálicas.**

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Retirada

5.1. O objeto deverá ser retirado pela empresa contratada na sede atual da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, localizada na **Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309, Jardim Professor Benoá, CEP 06502-025 – Santana de Parnaíba/SP**.

Instalação na nova sede

5.2. Após a conclusão dos serviços de manutenção geral, a estátua deverá ser transportada, entregue e instalada na nova sede da Câmara Municipal, situada na **Rua Olavo Bilac, nº 24, Jardim Anhembi – Santana de Parnaíba/SP.**

5.3. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço, Pedido de Compra ou Ordem de Serviço, admitida prorrogação, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Metodologia de Execução:

5.4.1. Retirada e Manutenção Geral da Estátua

a) Retirada da estátua na sede administrativa da Câmara Municipal, localizada na **Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309, Jardim Professor Benoá, CEP 06502-025 – Santana de Parnaíba/SP**;
b) Lixamento, limpeza, remoção de ferrugem/oxidação e aplicação de tratamento anticorrosivo na estrutura metálica da estátua (Patrimônio nº 446);
c) Recomposição e soldagem de engrenagens e demais peças metálicas soltas ou fragilizadas;
d) Aplicação de pintura, na mesma cor e tonalidade atuais, e acabamento protetivo adequado para exposição em ambiente externo.

5.4.2. Manutenção Geral da Base, Instalação e Entrega

a) Manutenção geral da base metálica em chapa xadrez de aproximadamente 2,65 mm de espessura, com cantoneiras de aço;
b) Pintura da base com esmalte sintético preto fosco;
c) Transporte, entrega e instalação da estátua na nova sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, situada na **Rua Olavo Bilac, nº 24, Jardim Anhembi – Santana de Parnaíba/SP**.
d) O local exato de instalação da estátua, dentro do endereço previamente estabelecido, será definido pela Administração e comunicado à contratada antes da entrega e da instalação do objeto.

5.5. Local da Prestação dos Serviços

5.5.1. Os serviços de **retirada** da estátua serão realizados na sede atual da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, localizada **na Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309, Jardim Professor Benoá, CEP 06502-025 – Santana de Parnaíba/SP**.

5.5.2. Após a conclusão dos serviços de manutenção geral, a **entrega e instalação** da estátua ocorrerão na nova sede da Câmara Municipal, situada na **Rua Olavo**

Bilac, nº 24, Jardim Anhembi, CEP 06513-265 – Santana de Parnaíba/SP, em local previamente definido pela Administração.

5.6. Garantia dos Serviços:

5.6.1. A contratada deverá prestar garantia mínima de **12 (doze) meses** para os serviços executados, abrangendo a estrutura, soldas, reparos, pintura e acabamento, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.6.2. O prazo para execução integral do objeto será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Autorização de Serviço, Pedido de Compra ou Ordem de Serviço pela Câmara Municipal.

5.6.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa da contratada e prévia autorização da Administração, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.2. Compete ao fiscal acompanhar a retirada, manutenção geral, transporte e instalação da estátua, realizar as comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada, por escrito, mediante utilização de e-mail institucional, devendo manter o gestor do contrato permanentemente informado acerca das solicitações, ocorrências, providências adotadas e demais assuntos relacionados à execução contratual.

6.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4. O fiscal acompanhará a execução do objeto, verificando as medidas, materiais, acabamentos, funcionamento e fixação, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117).

6.6. Caso as irregularidades sejam constatadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente a empresa contratada e ao gestor de contratos que acompanhara as tratativas.

6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará de forma cabível na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências apropriadas, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único, do artigo 116 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de gestão de contratos.

6.10. O gestor do contrato poderá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão do contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. O fornecimento dos serviços constantes neste Termo de Referência será recebido conforme o previsto no art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

a) Recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificada a execução do serviço previamente aprovado pela Câmara**.**

b) Recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Liquidação

7.3. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, haverá prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, contado do recebimento pela Câmara, na forma desta seção, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para aferir o atendimento das exigências contratuais.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. As notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas das certidões referentes a Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União e, quando aplicável, comprovação de enquadramento no Simples Nacional ou SIMEI, observando a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, além de demais certidões exigidas para a contratação, todas dentro do prazo de validade, ficando o pagamento condicionado à liberação pelo fiscal do contrato e à manifestação favorável do Controle Interno, quanto à regularidade da execução e da documentação apresentada.

7.6. Eventuais erros nos valores constantes da nota fiscal/fatura serão comunicados à Contratada pelo Fiscal e/ou Gestor de Contratos da Câmara, ficando o pagamento suspenso até a correção.

7.7. Persistindo a irregularidade, a Câmara adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo e Forma de pagamento

7.9. O pagamento ocorrerá em **pagamento único até 30 (trinta) dias**, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura juntamente com as certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do

Simples Nacional ou SIMEI, após aprovação do fiscal e manifestações favoráveis do Gestor de Contratos e do Controlador Interno, referente à nota fiscal/fatura apresentada.

7.10. Nos valores acima, estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.11. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas de todas as Certidões Negativas de Débito (CNDs), ou positivas com efeitos de negativa e demais certidões exigidas na contratação, em validade.

7.12. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente indicada pela contratada.

7.13. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção de tributos quanto aos impostos e contribuições cobertos por esse regime, desde que apresente comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Dispensa de Licitação,** com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,** em razão do valor estimado da contratação ser inferior aos limites estabelecidos para a dispensa de licitação de bens e serviços comuns.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. A escolha da empresa observará os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, devendo o processo conter pesquisa de preços atualizada e compatível com os valores de mercado.

Forma e Regime de execução

8.4. O regime de execução será de prestação de serviço por escopo, concluindo-se com a execução completa do objeto, incluindo a entrega na nova sede, cujo pagamento será em parcela única.

8.5. A execução dar-se-á de forma indireta, mediante a contratação de empresa para manutenção geral e instalação da estátua “O Pensador de Rodin” para Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

Exigências de habilitação

8.6. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documentos:

8.5.1. **<u>Para Habilitação Jurídica:</u>**

d) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou;

e) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;

c1) No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadrada no disposto na letra "c" anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.5.2. A documentação relativa a Habilitação Jurídica sempre deverá ser encaminhada pela empresa, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

8.5.2.1. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

8.5.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a empresa deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.5.3. **<u>Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:</u>**

f) Prova de inscrição Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)** ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

g) **CND** - a regularidade relativa à Fazendo Federal (Seguridade Social), mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas

alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

h) **FGTS** - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

i) **CNDT** - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

j) **Declaração** que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Declaração Unificada).

8.5.4. Outras comprovações

8.5.4.1 Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, declaração subscrita por representante legal da empresa interessada afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

8.5.4.2 Caso realizada a Visita Técnica, apresentar o Atestado de Visita Técnica a ser fornecido devidamente assinado por servidor designado pelo setor competente da Câmara responsável pelo acompanhamento;

8.5.4.3 Caso não realizada a Visita Técnica, Declaração de não realização de visita técnica, conforme modelo de formulário a ser fornecido pela Câmara;

8.5.4.4 Declaração Unificada;

8.5.4.5 Declaração com os dados cadastrais da empresa interessada vencedora – Entrega Facultativa.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A estimativa do valor da contratação será apurada pela Divisão de Compras e Licitações, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, devendo o valor estimado constar no processo administrativo correspondente.

9.2. Após a realização da pesquisa de preços, o presente Termo de Referência foi atualizado para inclusão dos valores médios estimados da contratação e demais informações pertinentes à formação do preço de referência.

9.3. O valor médio apurado é de **R$ 36.196,67** (trinta e seis mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), resultante da média aritmética simples dentre os valores obtidos junto a 03(três) empresas do ramo, conforme Mapa de Preços e demais documentos anexados no processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 01.00.00 - 01.01.00 - 01.01.00 - 01.0310126.2243 - 3.3.90.39.00 – Denominação: Custeio Administrativo e Operacional - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Ficha 30 (antiga ficha 12).

Santana de Parnaíba, 23 de novembro de 2026.

Rafael Lima Santos
Coordenador da Gestão de Integridade e Patrimônio
Matrícula nº 1.083

Observação: Termo de Referência elaborado em parceria com a Comissão de Planejamento, visando a melhor adequação as exigências quanto à elaboração deste documento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

1ª Atualização: 01/09/2026: foi alterado o tipo de serviço para “Manutenção Geral”, devido o serviço ser comum e de baixa complexidade, que envolve o transporte da estátua para o local de atividade da empresa a ser contratada, manutenção geral envolvendo preparo das superfícies como um todo, pintura e transporte para a nova sede da Câmara após a conclusão dos serviços de manutenção.

2ª Atualização: Em 23/11/2026, atualizou-se o subitem 1.10 deste Termo de Referência, incluindo os preços médios estimados para a contratação e criou-se o subitem 9.3 para incluir o valor total médio e as informações sobre a pesquisa de preços.

R$ 36.196,67 (trinta e seis mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

À
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba
Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**
Processo Administrativo nº 036/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Objeto desta Contratação Direta por dispensa de licitação abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção geral da Estátua "releitura O pensador de Rodin" em estrutura metálica (nº do Patrimônio: 446), incluindo manutenção geral da Base metálica confeccionada com chapas xadrez de aproximadamente 2,65mm e cantoneiras de aço; Pintura da base metálica com esmalte sintético preto fosco.	1	R$	R$
VALOR TOTAL (estimado)		**R$ (_____)**		

VALOR GLOBAL:_____(_____).

O valor apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Nome do Responsável / Representante legal:

CPF/MF nº:

Cargo ou Função:

Data: _____/ _____/ _____

_____

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa/pessoa física _____(nome completo), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, Declara sob as penas da lei, que trata de _____(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a receita bruta anual , podendo receber o tratamento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 e dezembro de 2006, com relação ao processo licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Assinatura, Nome e RG do Declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____,CPF: _____

DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo de contratação em epígrafe:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;

b) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;

c) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e

d) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de participação da **Dispensa de Licitação nº 016/2026, Processo Administrativo nº 036/2026,** conforme disposição no Termo de Referência, Anexo I do Aviso, que a empresa abaixo identificada pelo seu (representante legal ou preposto devidamente indicado), declara que visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para prestação de serviços contidos no item 1 – Objeto do presente Aviso.

Santana de Parnaíba, ... de ..... 2026.

P/EMPRESA: _____

REPRESENTANTE:_____

(nome por extenso legível)

RG: _____

CPF/MF nº: _____

ASSINATURA: _____

P/CÂMARA - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA VISITA TÉCNICA:

Coordenadoria de Gestão de Integridade e Patrimônio

Nome: _____

(nome por extenso legível)

Cargo/Função: _____

Nº Prontuário: _____

ASSINATURA: _____

(Obs: esta certidão será emitida exclusivamente por servidor designado pelo setor responsável no acompanhamento da visita técnica da Câmara que disponibilizará uma cópia assinada por ambas as partes à proponente interessada no ato da visitação).

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

Ref:- **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2026 - PROCESSO nº 036/2026**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta e cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63, §3º da Lei nº 14.133/2021, conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação que mesmo a visita técnica sendo facultativa, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais e infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no objeto (item 1), e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade dor responsável/procurador

ANEXO VII
DADOS CADASTRAIS

- Razão Social:
- Nº de inscrição no CNPJ/MF:
- Logradouro: Endereço, nº, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, e-mail comercial;
- Nome completo do Proprietário, ou Sócio-Proprietário para lavratura e assinatura do contrato;
- Nº do Documento de Identidade (RG);
- Nº Inscrição no CPF;
- Banco nº;
- Agência e dígito;
- Conta Corrente jurídica da empresa: nº e dígito.

ANEXO VIII
MODELO DE REQUISIÇÃO DE COMPRA

Nº Pedido de Compra: xxx/2026
Categoria Econômica:
Modalidade:
Processo Nº:
Vínculo: ORDINÁRIO
Ata de Registro de Preço/Dispensa Nº:

Fornecedor
Nome Fantasia
Endereço
Bairro
Cidade Estado
CEP Nº Telefone
C.P.F / C.N.P.J. Nº
Inscr. Estadual Inscr. Municipal
e-mail

Local de Entrega CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA
Ficha Nº
Dest. Recurso
Endereço:
Unidade Orçamentaria 10200 CÂMARA MUNICIPAL - SECRETARIA
Validade
Prazo Entrega Prazo de Pagto
Garantia .
Objeto
Aplicação
Usuário

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido Para CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA
C.N.P.J. 59.043.513/0001-22 **Inscrição Nº** isento
Endereço Rua: Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá CEP 06502-025
Nº Telefone: (11) (4154-8600) **Nº Fax:**( ) (-)
e-mail: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

---

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

CONDIÇÕES GERAIS

(Exclusivamente para contratações oriundas da L.F. 14.133/2021)

Este instrumento é emitido em conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo desta compra, deverá a empresa prestar os fornecimento/serviços relacionados neste Pedido de Compra, rigorosamente de acordo com a descrição acima mencionada e pelos preços cotados, que vão transcritos.

1. A confirmação de recebimento da requisição por meio eletrônico (e-mail), implica o reconhecimento pelo contratado(a):

a) de que referida Requisição está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
b) de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;
c) de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;
d) de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
e) dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

2. A ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no Edital/Termo de Referência, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

3. Pela inexecução total ou parcial deste ajuste, a Câmara poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, ou as previstas no instrumento editalício, inclusive em seus anexos.